



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

EDITAL Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>)

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Secretário Municipal de Governo, o **Sr. Paulo Roberto Argeri Betim**, o Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, **Sr. Rafael Junqueira Ruiz**, a Secretária Municipal de Educação, **Sra. Patrícia Oliveira Carvalho Pereira**, o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Robson André Seleguim**, e a Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Vânia Eduarda Bocalete Pontes Gestal**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o **Processo de Licitação nº 005/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, **Registro de Preço nº 003/2022**, tendo seu início no dia **10 de janeiro** de 2022 e seu encerramento no dia **25 de janeiro** de 2022 às **09h00min**, do tipo **Menor Valor Unitário**, que será regido pelas cláusulas do presente edital e seus anexos e pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e 10.024/2019 e todas as posteriores alterações.

I – ENCAMINHAMENTO DOS ARQUIVOS E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhada **exclusivamente** por meio eletrônico após registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Viradouro.

1.1.1. O pedido de registro da Licitante junto à Prefeitura Municipal de Viradouro deverá ser realizada no endereço eletrônico <https://viradouro.sp.gov.br>, em link próprio alocado no campo LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>), no qual o município disponibilizará em até 24 horas Chave de Identificação e Senha de acesso ao portal.

1.1.2. Não serão concedidas chave de acesso e senha no dia da sessão. Os pedidos pendentes serão analisados após aberta a sessão o que impossibilitará a participação do licitante.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://viradouro.sp.gov.br>, no campo LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (no link <http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>), às **09h00min do dia 25 de janeiro de 2022**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com auxílio da equipe de apoio.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

1.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

II – OBJETO, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Constitui objeto deste pregão registro de preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS**, conforme especificações contidas no **Anexo I – PLANILHA DE PROPOSTA**.

2.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ **532.991,61 (quinhentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)** pelo prazo de **12 (doze)** meses.

2.3. Procedimento licitatório de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

2.3.1. O sistema indicará os itens exclusivos para Microempresas e empresas de Pequeno Porte.

2.4.1 Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

2.4.1.1. Os produtos similares/compatíveis deverão apresentar rendimento idêntico ao do produto original.

2.4.1.2. Entende-se por compatíveis os produtos que são fabricados para serem similares ao produto original. Ou seja, apresentam o mesmo formato e possuem a mesma finalidade. Sendo assim, deverão ter a eficácia idêntica ao produto original sem que qualquer tipo de alteração ou modificação seja feita nos equipamentos ou no produto ofertado.

2.4.2. Todos os itens deverão ter garantia mínima equivalente ao exigido legalmente.

2.5. Os recursos necessários para fazer frente às despesas das futuras contratações do objeto deste pregão deverão onerar o orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão solicitadas à Seção Municipal de Contabilidade de acordo com os valores aferidos em cada solicitação, emitidas pelas Secretarias pertinentes.

III – DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser obtido junto à Seção de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de VIRADOURO, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: pregao.viradouro@gmail.com, através dos sites <https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes> ou <http://191.5.98.25:8079/comprasedital/> na aba “EDITAL”.

IV – INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

4.1. As informações administrativas e pedidos de esclarecimento relativas a este pregão poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, telefone (17) 3392-8800, com





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

horário de funcionamento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail pregao.viradouro@gmail.com.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo Geral, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar este edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo Geral.

5.2.1. A decisão sobre a impugnação pelo licitante deverá ocorrer, se possível, em um dia útil após o recebimento da mesma.

5.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste pregão.

5.3. Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado da decisão.

5.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão as empresas que:

6.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

6.1.3. Para a participação de entidades sem fins lucrativos, seu estatuto deve guardar relação com o objeto da licitação.

6.1.4. Estejam devidamente cadastrados junto ao PORTAL LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO.

6.1.4.1. O registro no referido PORTAL, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico.

6.1.4.2. O registro no PORTAL é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas dos procedimentos a serem cumpridos para inscrição no Cadastro, para credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes/cadastro-empresarial-1490944775>, bem como solicitadas através do e-mail pregao.viradouro@gmail.com.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

6.1.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratação do PORTAL LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

6.2.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes.

6.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de VIRADOURO.

6.2.3. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

6.2.4. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a), o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de Licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal direta ou indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal 12.529/2011.

6.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98.

6.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

6.2.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

IV – DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública de Pregão Eletrônico

7.2. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no PORTAL LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

7.3. O credenciamento no PORTAL LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro junto à Prefeitura Municipal de Viradouro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

8.2. A proposta comercial, cuja mesma é anexa deste edital (**ANEXO I**), deverá ser preenchida fazendo uso do idioma português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, sem rasuras ou emendas, utilizando-se de duas casas decimais e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador. Não podendo impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

a) Deverá estar consignada na Proposta Comercial a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail da licitante (quando houver), e data.

b) Deverá a Proposta Comercial conter, ainda, os preços unitários e totais de cada item em algarismos expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e a marca do produto. No preço total deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade do mercado.

e) O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta Comercial como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

8.2.2. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

8.3. Os Documentos de Habilitação: deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. Disposições gerais sobre os documentos:

a) **Todos os documentos exigidos na habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por meio digital ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma da lei.**

b) Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de **validade de noventa dias**, a partir da data de sua emissão.

d) Os documentos emitidos pela internet serão conferidos pela equipe de apoio do(a) pregoeiro(a).

e) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

f) Os documentos deverão ser preferencialmente apresentados na mesma ordem que está relacionada neste edital.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso estas não tenham apresentado junto aos demais documentos de habilitação. (Conforme Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

i) Havendo alguma restrição conforme mencionado no **item h)**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item i)**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

8.3.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.3.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, apresentado no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, ou quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados.

No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2.4. Declaração de prestação de informações OBRIGATÓRIA indicando o Nome, Cargo, RG, CPF, Data de Nascimento, Endereço Residencial Completo, E-mail profissional, E-mail Pessoal e telefone do responsável para Notificações, Assinatura do Contrato e Atos Jurídicos Análogos, e telefone comercial da empresa, de acordo com a instrução 02/2016 do TCE/SP, assinada pelo representante legal ou procurado, conforme disposto no ANEXO V deste Edital.

8.3.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.3.3.1. Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, e SÚMULA 24 – TCE, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na quantidade mínima de 60% (sessenta por cento) da execução pretendida do objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser devidamente autenticados e poderá ser efetuada a diligencia para comprovação do mesmo junto ao emitente.

8.3.3.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s), no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

8.3.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

8.3.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a noventa dias do dia marcado para a realização da sessão deste Pregão, se outro prazo não constar do documento. Em caso de Certidão Positiva deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

8.3.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** é a seguinte:

8.3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

8.3.5.2. Certidão de **inscrição** no cadastro **estadual e municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

8.3.5.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e **Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias**, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

8.3.5.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.3.5.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.3.5.6. Certidão de regularidade para com a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando esta ainda não estiver conjunta a Certidão da dívida ativa da união.

8.3.5.7. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5.8. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.5.9. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

8.3.6. Documentação complementar:

8.3.6.1. Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Declaração de que não emprega menor, conforme modelo **ANEXO II**.

8.3.6.2. Declaração que produtos ofertados estão devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com o Sistema Brasileiro de Certificação, atendendo integralmente os critérios estabelecidos pelo INMETRO, ANVISA ou Órgão Competente, em especial quanto a sua legalidade para comercialização e qualidade.

8.3.6.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedido de participar de licitações no Município de Viradouro, bem como não se encontra declarado como inidôneo em esfera Municipal, Estadual e Federal conforme **ANEXO VIII**.

8.3.6.4. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO VII**.

8.4. Todos os documentos de habilitação devem ser encaminhados no ato do Credenciamento, via sistema, em campo próprio, digitalizados, não sendo aceitos inclusão de novos documentos previstos.

IX – DOS PROCEDIMENTOS



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

9.1. No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar.
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

9.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4. O critério de julgamento será o de **Menor valor Unitário**.

9.5. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

9.7. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

9.8. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

9.9. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.9.1. O valor de redução será livre entre os lances, sendo admitido lances intermediários.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

9.9.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.9.2.1. Finalizado o prazo estabelecido no item **9.9.2.** o sistema passará ao tempo de Fechamento Iminente que terá duração de até 10 minutos, nessa etapa o pregoeiro já não controla o tempo, e o encerramento se dará de forma automática e aleatória.

9.9.2.2. Encerrado o prazo de que trata o item **9.9.2.1.**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **9.9.2.1.**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.9.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.9.2.2.** e **9.9.2.3.**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.9.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **9.9.2.2.** e **9.9.2.3.**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **9.9.2.4.**

9.9.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **9.9.3.2.**

9.9.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

9.9.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

9.9.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.9.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 9.9.3 e seguintes.

9.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

9.11. Será concedido o tratamento diferenciado, com preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.11.1. Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas ou lances ofertados por estas, sejam iguais ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

9.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.13. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no **subitem 8.3** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no subitem 8.3 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9.14, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da Ata de Registro de Preços. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste subitem 9.14.

g) A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem 9.14 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

h) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

i) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

j) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O(a) Pregoeiro(a) deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

9.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, que tratam as alíneas “f” e “g” do subitem 9.14, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o Sr(a). Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.17. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.17.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, observados os prazos estabelecidos no subitem 9.17.

9.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.19. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame, pela autoridade competente.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

9.20. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

9.21. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada do instrumento equivalente é de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do certame.

9.22. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma do artigo 18, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

9.23. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeitos(s) indispensável(is).

X – DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

10.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

10.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida na licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

11.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos nºs. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - **Advertência**, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VIRADOURO;

II – **Multa de 1% (um por cento) por dia** de atraso na execução dos serviços que compõem o objeto deste Pregão, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III - **multa de 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas.

IV - Na hipótese de **rescisão contratual**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de VIRADOURO, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de vinte e quatro meses;

V – **Declaração de inidoneidade**, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela futura contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) **suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de VIRADOURO, pelo prazo de até vinte e quatro meses.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; consequentemente a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de VIRADOURO;

11.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XII – DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a presente ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora da mesma, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição desta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA;
- c) a subcontratação ou cessão da presente ata;





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- e) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá, também, rescindir a Ata de Registro de Preços, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindida a Ata de Registro de Preços, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura de Viradouro, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Viradouro, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

12.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

XIII – DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. A forma de execução será parcelada, sendo requisitadas suas parcelas através de pedidos de compras, emitidos pela Seção Municipal de Compras, através de Fax ou E-mail, de acordo com a necessidade momentânea desta municipalidade.

13.2. Após a emissão do pedido de compras, a CONTRATADA procederá a entrega dos itens solicitados no prazo de **05 (cinco) dias** após seu recebimento, os quais deverão ser entregues em local e horários indicados no pedido de compras.

13.2.1. Caso o pedido de compras não faça menção ao local de entrega dos itens solicitados, os mesmos deverão ser entregues em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Viradouro, na Seção Municipal de Almoxarifado, localizado no endereço Avenida João Gibran nº 885 - Viradouro/SP, conferidos e recebidos por funcionário designado da referida seção, procedendo a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade.

13.2.2. Fica a CONTRATADA responsável por **todos os trâmites de entrega dos itens solicitados**, como descarregamento e guarda em local indicado por funcionário da seção responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

13.2.3. As reposições dos materiais também deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Cabe à CONTRATADA executar o objeto contratado com a máxima qualidade, eficiência e profissionalismo, fazendo jus à remuneração recebida.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

13.3.1. Os objetos solicitados deverão possuir no ato da entrega etiqueta autoadesiva com informações impressas de forma permanente contendo: **Nome e Telefone do Fornecedor, Data de Fabricação (mês/ano), Número do Contrato e Data final da Garantia.**

13.4. Fica a CONTRATADA responsável por disponibilizar suporte “on-site” contra eventuais defeitos técnicos que os objetos porventura apresentarem nos termos e prazos previstos em lei, quando o descritivo do item se der silente.

13.4.1. O atendimento técnico deverá ser garantido no **formato 5x10x12**, ou seja, atendimento 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, durante 10 (dez) horas diárias, das 7h às 17h, com atendimentos em até 12 (doze) horas a partir do chamado técnico.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

14.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

14.1.2. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

14.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 08 (oito) dias úteis, após a entrega do veículo solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

14.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro no endereço: compras.viradouro@gmail.com.

14.2.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

14.2.2.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

14.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

14.4. O fornecimento do objeto do futuro contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

14.4.1. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do bem contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

14.4.2. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

XV - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação de proposta implica na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

16.3. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos, sempre que possível pelo Sr. Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio, de acordo com a legislação vigente.

16.5. As normas deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

16.6. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Sr. Pregoeiro em sentido contrário.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possível a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

XVII – DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

VIRADOURO, 10 de janeiro de 2022.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Diretora da Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45709912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, 349

Cotação / Proposta Escrita

Nome da Empresa			CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Complemento	CEP	Cidade	UF	
Telefone	Fax	Contato	Email		Site	
Banco	Agência	Conta				

Validade da Proposta

Prazo de Entrega / Execução

Condições de Entrega / Execução

Prazo e Condições de Pagamento

Faturamento Mínimo:

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000005/22

Proc. Licitatório: 000005/22 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° Modalidade: 4 Sessão: 1
 Realização: 25/01/2022 09:00 - WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR (http://191.5.98.25:8079/comprasedital/)
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
1	009.000.777	ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 4,8	UNID	4	0	0,00	0,00
2	009.000.777	ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 4,8	UNID	1	0	0,00	0,00
3	136.000.005	ADAPTADOR 2P+T PARA O PADRÃO BRASILEIRO DE TC	UNID	8	0	0,00	0,00
4	136.000.005	ADAPTADOR 2P+T PARA O PADRÃO BRASILEIRO DE TC	UNID	2	0	0,00	0,00
5	007.000.337	ADAPTADOR VGA PARA HDMI	un	8	0	0,00	0,00
6	007.000.337	ADAPTADOR VGA PARA HDMI	un	2	0	0,00	0,00
7	007.000.239	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 300MBPS	UN	8	0	0,00	0,00
8	007.000.239	ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI 300MBPS	UN	2	0	0,00	0,00
9	090.000.169	BALANÇA ELETROMECANICA 500KG - PAINEL DIGITAL -	UNID	1	0	0,00	0,00
Balanças Híbridas Eletromecânica - Digital Eletrônico (Com Coluna) Capacidade: 500kg Resolução: 200g Plataforma: 80 x 80cm * Balança eletrônica com redução mecânica na plataforma de pesagem * Maior resistência para cargas pesadas * Proteção da célula de carga contra impactos laterais * Plataformas de maior dimensão com uma única célula de carga * Baixíssimo custo de manutenção * Coluna opcional * Indicador com bateria (opcional) Indicador Digital Características * Caixa plástica ou inox * Visor com displays luminosos vermelhos (LED) de 20mm e 6 dígitos * Visor de cristal líquido (cinza) (LCD) para bateria * Teclas de Zero, Tara e Imprime * Capacidade programável de até 5 dígitos * Tempo de estabilização menor que 3 segundos * Busca automática de zero * Conversor A/D com 20.000 contagens internas * Tensão de alimentação: 110/220v - Bivolt Automático * Alcance da Tara: até 50% da capacidade * Fácil calibração (digital) * Interface serial RS – 232							

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
10	136.001.047	BATERIAS P/ NOBREAK - ESTACIONÁRIAS - 12V - 50AH	UNID	4	0	0,00	0,00
11	136.001.047	BATERIAS P/ NOBREAK - ESTACIONÁRIAS - 12V - 50AH	UNID	1	0	0,00	0,00
12	136.000.081	CABO DE ÁUDIO P2 ESTÉREO P10	UND	2	0	0,00	0,00
13	007.000.272	CABO DE IMPRESSORA USB 2.0	UNID	2	0	0,00	0,00
14	136.001.095	CABO KVM TRENDNET TK-CU06 1,8M USB PARA TK-803	UNID	4	0	0,00	0,00
15	136.001.095	CABO KVM TRENDNET TK-CU06 1,8M USB PARA TK-803	UNID	1	0	0,00	0,00
16	136.000.009	CABO USB A MACHO X B MACHO - USB 1.1 - 1,80M	UNID	2	0	0,00	0,00
17	007.000.275	CABO VGA PARA HDMI	UNID	8	0	0,00	0,00
		cabo 1,80 mt.					
18	007.000.275	CABO VGA PARA HDMI	UNID	2	0	0,00	0,00
		cabo 1,80 mt.					
19	136.001.064	CÂMERA WEBCAM FULL HD 1080P COM MICROFONE – (	UNIDA	4	0	0,00	0,00
		Câmera webcam Full HD 1080p com microfone – Conexão USB – Campo de visão de 360º; acompanha tripé para fixação segura e confortável no monitor. Microfones omnidirecionais integrados. Obturador de privacidade conveniente. Compatível com Windows e MAC. Múltiplas opções de montagem: Rosca de clipe e tripé integrada para fácil montagem em monitores LCD/LED, laptops e mesas. Correção avançada de luz e foco manual e automático.					
20	136.001.064	CÂMERA WEBCAM FULL HD 1080P COM MICROFONE – (	UNIDA	1	0	0,00	0,00
		Câmera webcam Full HD 1080p com microfone – Conexão USB – Campo de visão de 360º; acompanha tripé para fixação segura e confortável no monitor. Microfones omnidirecionais integrados. Obturador de privacidade conveniente. Compatível com Windows e MAC. Múltiplas opções de montagem: Rosca de clipe e tripé integrada para fácil montagem em monitores LCD/LED, laptops e mesas. Correção avançada de luz e foco manual e automático.					
21	136.000.099	CARTÃO MICRO SD 32GB - COM ADAPTADOR PARA SD	UNIDA	4	0	0,00	0,00
22	136.000.099	CARTÃO MICRO SD 32GB - COM ADAPTADOR PARA SD	UNIDA	1	0	0,00	0,00
23	002.007.007	CARTUCHO MAGENTA MCOMPATÍVEL COM IMPRESSOF	UNID	4	0	0,00	0,00
24	002.007.007	CARTUCHO MAGENTA MCOMPATÍVEL COM IMPRESSOF	UNID	1	0	0,00	0,00
25	006.007.476	CD RW REGRAVAVEL	PACT	15	0	0,00	0,00
		Pacote com 50 unidades					
26	006.007.476	CD RW REGRAVAVEL	PACT	5	0	0,00	0,00
		Pacote com 50 unidades					
27	136.001.096	CHAVEADOR KVM 8 PORTAS USB TK-803R S/CABOS SV	UNID	2	0	0,00	0,00
28	136.001.101	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7 9700F (NONA	UNID	36	0	0,00	0,00
		Pacote de programas incluídos no computador: Uso doméstico - Navegadores Firefox, Brave, Chrome Uso corporativo - TeamViewer - Criador e editor de documentos de textos wps Office - Criador de planilhas wps Office - Criador de apresentações de slides wps Office - Skype - K-Lite Codec especificações técnicas ----- monitor ----- - 21,5 polegadas - Furção vesa na parte traseira - led - resolução: hd conexões - vga - acompanha cabo - hdmi ----- placa mãe ----- - Placa Mãe: H310 - Suporta até: Intel Core i3/ i5 / i7 - Com 6-channel HD Áudio Codec onboard - 10/100/1000 Mbps - 1x slot pci Express x16 CONEXÕES - 4x conectores sata - 2x portas USB frontal					

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição Detalhada - 1x porta vga - 1x porta hdmi - 2x portas USB 2.0 - 2x portas USB 3.0 - 1x porta RJ-45 de rede - Jacks de Áudio hd: Linha / Alto falante / Microfone ----- processador ----- - Processador: Intel Core i7-9700F - 9ª Geração Especificações da cpu: - Frequência: 3.00Ghz à 4.70Ghz - Socket: 1151 - Número de núcleos: 8 - N° de threads: 8 - Frequência baseada em processador: 3.00 Ghz - Frequência turbo max: 4.70 Ghz - Cache: 12 mb Intel Smart Cache - Velocidade do barramento: 8 GT/s - Tecnologia Intel Turbo Boost frequência 2.0: 4.70 GHz - tdp: 65W ----- memória ----- - Tamanho: 16GB 2666 MHz - 2x slots DDR4 - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4 - Expansível até: 32GB ----- armazenamento ----- - ssd: 240GB ----- placa de vídeo ----- Linha: nvidia geforce gt 710 2GB Tamanho de memória: 2GB Interface com a placa-mãe: PCI-Express 2.0 Bus de memória: 64 bit - Suporta ate 3 monitores - 1x Saída dvi-d, 1x Saída vga, 1x Saída hdmi - Suporte hdcp: Sim ----- fonte ----- - Fonte real - 110/220V - bivolt - Acompanha cabo de força ----- sistema operacional ----- - Windows 10 Trial - 64 bits - Pacote Office wps					
29	136.001.101	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I7 9700F (NONA	UNID	12	0	0,00	0,00
		Pacote de programas incluídos no computador: Uso doméstico - Navegadores Firefox, Brave, Chrome Uso corporativo - TeamViewer - Criador e editor de documentos de textos wps Office - Criador de planilhas wps Office - Criador de apresentações de slides wps Office - Skype - K-Lite Codec especificações técnicas ----- monitor ----- - 21,5 polegadas - Furação vesa na parte traseira - led - resolução: hd conexões - vga - acompanha cabo - hdmi ----- placa mãe ----- - Placa Mãe: H310 - Suporta até: Intel Core i3/ i5 / i7 - Com 6-channel HD Áudio Codec onboard - 10/100/1000 Mbps - 1x slot pci Express x16 CONEXÕES - 4x conectores sata - 2x portas USB frontal - 1x porta vga - 1x porta hdmi - 2x portas USB 2.0 - 2x portas USB 3.0 - 1x porta RJ-45 de rede - Jacks de Áudio hd: Linha / Alto falante / Microfone ----- processador ----- - Processador: Intel Core i7-9700F - 9ª Geração Especificações da cpu: - Frequência: 3.00Ghz à 4.70Ghz - Socket: 1151					

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada - Número de núcleos: 8 - Nº de threads: 8 - Frequência baseada em processador: 3.00 Ghz - Frequência turbo max: 4.70 Ghz - Cache: 12 mb Intel Smart Cache - Velocidade do barramento: 8 GT/s - Tecnologia Intel Turbo Boost frequência 2.0: 4.70 GHz - tdp: 65W ----- memória ----- - Tamanho: 16GB 2666 MHz - 2x slots DDR4 - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4 - Expansível até: 32GB ----- armazenamento ----- - ssd: 240GB ----- placa de vídeo ----- Linha: nvidia geforce gt 710 2GB Tamanho de memória: 2GB Interface com a placa-mãe: PCI-Express 2.0 Bus de memória: 64 bit - Suporta ate 3 monitores - 1x Saída dvi-d, 1x Saída vga, 1x Saída hdmi - Suporte hdcp: Sim ----- fonte ----- - Fonte real - 110/220V - bivolt - Acompanha cabo de força ----- sistema operacional ----- - Windows 10 Trial - 64 bits - Pacote Office wps						Observação	
30	006.007.475	DVD RW, REGRAVÁVEL, 4,7GB	PACT	38	0	0,00	0,00
Pacote com 50 unidades							
31	006.007.475	DVD RW, REGRAVÁVEL, 4,7GB	PACT	12	0	0,00	0,00
Pacote com 50 unidades							
32	136.001.012	DVR STAND ALONE HD	unida	1	0	0,00	0,00
Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M/H + Analógico + IP. Visualização em 1080p. Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p. Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC. Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada. Edição de áudio e vídeo. HD SATA com 2Tb de memória. Stand alone com entrada para oito câmeras de segurança simultaneamente. Acesso remoto e em tempo real via celular e pc							
33	009.001.687	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS C/ INTERRUPTOR E FUSÍ	UNID	9	0	0,00	0,00
34	009.001.687	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS C/ INTERRUPTOR E FUSÍ	UNID	2	0	0,00	0,00
35	136.000.094	FONE COM MICROFONE	UND	5	0	0,00	0,00
UTILIZADO EM SISTEMA DE ATENDIMENTO, MULTIMÍDIA, INTERNET, VIDEO/ÁUDIO CONFERÊNCIA E OUTRAS APLIC; TIPO TIARA, HEADSET: 20Hz - 20Khz COM 02 FONES AURICULARES; 1 MICROFONE DINÂMICO 100 Hz - 10Khz, COM ELIMINADOR DE RUÍDO; COM POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL, MICROFONE GIRATÓRIO; FONE ACOLCHOADO, PROTEÇÃO AURICULAR COM CANC. DE RUÍDOS AMBIENTE; COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 2.0.							
36	136.000.094	FONE COM MICROFONE	UND	1	0	0,00	0,00
UTILIZADO EM SISTEMA DE ATENDIMENTO, MULTIMÍDIA, INTERNET, VIDEO/ÁUDIO CONFERÊNCIA E OUTRAS APLIC; TIPO TIARA, HEADSET: 20Hz - 20Khz COM 02 FONES AURICULARES; 1 MICROFONE DINÂMICO 100 Hz - 10Khz, COM ELIMINADOR DE RUÍDO; COM POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL, MICROFONE GIRATÓRIO; FONE ACOLCHOADO, PROTEÇÃO AURICULAR COM CANC. DE RUÍDOS AMBIENTE; COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 2.0.							
37	007.000.278	FORTE CARREGADOR UNIVERSAL NOTEBOOK	UNID	1	0	0,00	0,00
38	006.002.516	FRAGMENTADORA DE PAPEL	UN	1	0	0,00	0,00
Abertura de inserção 230 mm, número máximo de folhas (75g) 15 folhas, tipo de fragmentação tiras de 6,3 mm/CD/DVD/Cartão e grampos, nível de segurança 1, velocidade 2,6 m/ min, capacidade média de fragmentação 26kg/h, acionamento por botão e sensor óptico, potência 200W, tempo de funcionamento 4 a 5 minutos ligada / 10 minutos desligada, nível de ruído 65 db (A), volume de lixeira 25 litros, sensor de segurança para lixeira, dimensões 345 x 230 x 460 mm, peso aproximado 7,5 kg – MENNO.							
39	136.001.033	FUSOR LEXMARK - PARA IMPRESSORA LEXMARK MS42	UNIDA	4	0	0,00	0,00
40	136.001.033	FUSOR LEXMARK - PARA IMPRESSORA LEXMARK MS42	UNIDA	1	0	0,00	0,00
41	136.001.090	HD DE 960GB SSD DE 2.5 PARA SERVIDOR HP-LM 350 G	UN .	7	0	0,00	0,00
42	136.001.090	HD DE 960GB SSD DE 2.5 PARA SERVIDOR HP-LM 350 G	UN .	2	0	0,00	0,00
43	136.001.013	HUB EXTENSOR DE USB E CARTÃO SD/MICRO SD	unida	4	0	0,00	0,00
3 portas USB de 2.0 (mínimo). Porta para leitor de cartão, compatíveis com Micro Sd/Ms/Ms-Mg/							

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada Ms-Pro-Mg/Hs-Ms-Pro-Mg/Ms Duo 32MB/Ms Duo-Mg/Ms Pro-Duo-Mg/Hs-Ms Pro-Duo-MgMs Pro-Duo-Psp/ Ms Pro Duo-Gaming/Sd/Sd-ultra/Sd-Compatible/Sd-Pro/Sd-ultra 11/Sd-ultra 11 plus/Sd-PleomaxSd-Pro Compatible/ Sd-Extreme 111/Sd-Ultra X/Sd-Tutbo/Sd-Super/Sd-Max/Mini Sd/Mini Sd Pro/Mini Sd-PleomaxMmc 1 Gb/Mmc-Pleomax/High Speed/ Mmc/Mmc-Plus(8 bit)/Mmc-Plus Turbo/Rs Mmc/Rs Mmc-PleomaxRs Mmc-Speed/Rs Mmc-Max/Mmc Pro/Mmc Mobile/Mmc/ Mobile-Pro						Observação	
44	136.001.013	HUB EXTENSOR DE USB E CARTÃO SD/MICRO SD	unida	1	0	0,00	0,00
3 portas USB de 2.0 (mínimo). Porta para leitor de cartão, compatíveis com Micro Sd/Ms/Ms-Mg/ Ms-Pro-Mg/Hs-Ms-Pro-Mg/Ms Duo 32MB/Ms Duo-Mg/Ms Pro-Duo-Mg/Hs-Ms Pro-Duo-MgMs Pro-Duo-Psp/ Ms Pro Duo-Gaming/Sd/Sd-ultra/Sd-Compatible/Sd-Pro/Sd-ultra 11/Sd-ultra 11 plus/Sd-PleomaxSd-Pro Compatible/ Sd-Extreme 111/Sd-Ultra X/Sd-Tutbo/Sd-Super/Sd-Max/Mini Sd/Mini Sd Pro/Mini Sd-PleomaxMmc 1 Gb/Mmc-Pleomax/High Speed/ Mmc/Mmc-Plus(8 bit)/Mmc-Plus Turbo/Rs Mmc/Rs Mmc-PleomaxRs Mmc-Speed/Rs Mmc-Max/Mmc Pro/Mmc Mobile/Mmc/ Mobile-Pro							
45	007.000.159	KIT DE CHAVE DE FENDAS PHILLIPS	KIT	1	0	0,00	0,00
Manutenção em informatica c/ CHAVE DE FENDAS PHILLIPS C/ 13 PEÇAS e estojo							
46	136.001.042	KIT MANUTENÇÃO IMPRESSORA A LASER LEXMARK MS	UNIDA	3	0	0,00	0,00
47	136.001.042	KIT MANUTENÇÃO IMPRESSORA A LASER LEXMARK MS	UNIDA	1	0	0,00	0,00
48	069.000.057	LIMPA CONTATO 300 ML	UNID	2	0	0,00	0,00
49	136.001.094	MEMÓRIA 16GB DDR4 2133MHZ - PARA SERVIDOR HP-M	UNI	8	0	0,00	0,00
50	136.001.094	MEMÓRIA 16GB DDR4 2133MHZ - PARA SERVIDOR HP-M	UNI	2	0	0,00	0,00
51	136.001.092	MEMÓRIA 8GB DDR4 2133MHZ PARA SERVIDOR HP-ML	UN .	3	0	0,00	0,00
52	136.001.092	MEMÓRIA 8GB DDR4 2133MHZ PARA SERVIDOR HP-ML	UN .	1	0	0,00	0,00
53	136.001.093	MEMÓRIA DE 32GB TRUDDR4 DE 2.666 MHZ/2.933 MHZ F	UN .	5	0	0,00	0,00
54	136.001.093	MEMÓRIA DE 32GB TRUDDR4 DE 2.666 MHZ/2.933 MHZ F	UN .	1	0	0,00	0,00
55	136.001.069	MEMÓRIA RAM 8GB - DDR4 - COMPATÍVEL COM NOTEB	UNIDA	5	0	0,00	0,00
56	136.001.069	MEMÓRIA RAM 8GB - DDR4 - COMPATÍVEL COM NOTEB	UNIDA	1	0	0,00	0,00
57	136.001.043	MESA DIGITALIZADORA COM CANETA	UNIDA	2	0	0,00	0,00
Mesa digitalizadora com área ativa de 216,0 x 135,0 mm, conexão via USB e Bluetooth com emparelhamento, bateria integrada de lítio; tempo de operação contínua com a bateria, pelo menos 10 horas; com caneta digitalizadora – cor preta.							
58	007.000.323	MOUSE PAD, COR PRETA, COM APOIO DE PULSO EM G	UNID	15	0	0,00	0,00
59	007.000.323	MOUSE PAD, COR PRETA, COM APOIO DE PULSO EM G	UNID	5	0	0,00	0,00
60	007.000.324	NOBREAK BIVOLT COM 6 TOMADAS PADRAO ABNT COM	UN.	3	0	0,00	0,00
61	136.001.065	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-10510U	UNIDA	10	0	0,00	0,00
NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-10510U INTEL CORE I7-10510U COM CACHE DE 8MB; TELA NANOEDGE FULL HD 15.6", MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 – PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 2BG GDDR5 – SSD 256GB + HD 1TB; WEBCAM E MICROFONES INTEGRADOS – TECLADO NÚMERICO EM APARTADO A DIREITA DE QUEM VÊ – NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS USB 3.0 – ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO PS2 – SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD – TECLAS CHICLETES – BATERIA DE 2600 MAH – DEVE CONTAR COM BLUETOOTH E PLACA DE WIFI DUAL BAND (2.4 E 5 GHZ) INTEGRADA – PLACA DE REDE 10/100/1000 COM ENTRADA RJ 45 – ÁUDIO DE QUALIDADE INTEGRADO – 01 SAÍDA HDMI – FUNCIONAMENTO EM BATERIA E ENERGIA BIVOLT – CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA, CHUMBO. Deve vir com sistema operacional Windows 10(ou superior) original e vitalício já instalado (deverá constar a chave de instalação única na CPU em caso de formatação da máquina). Deverá vir com os programas do pacote office, no mínimo ano 2020 (Word, Excel, Power Point, Outlook, Acess) original e vitalício (com chave para instalação em caso de formatação).							
62	136.001.065	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-10510U	UNIDA	3	0	0,00	0,00
NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-10510U INTEL CORE I7-10510U COM CACHE DE 8MB; TELA NANOEDGE FULL HD 15.6", MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 – PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 2BG GDDR5 – SSD 256GB + HD 1TB; WEBCAM E MICROFONES INTEGRADOS – TECLADO NÚMERICO EM APARTADO A DIREITA DE QUEM VÊ – NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS USB 3.0 – ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO PS2 – SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD – TECLAS CHICLETES – BATERIA DE 2600 MAH – DEVE CONTAR COM BLUETOOTH E PLACA DE WIFI DUAL BAND (2.4 E 5 GHZ) INTEGRADA – PLACA DE REDE 10/100/1000 COM ENTRADA RJ 45 – ÁUDIO DE QUALIDADE INTEGRADO – 01 SAÍDA HDMI – FUNCIONAMENTO EM BATERIA E ENERGIA BIVOLT – CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA, CHUMBO. Deve vir com sistema operacional Windows 10(ou superior) original e vitalício já instalado (deverá constar a chave de instalação única na CPU em caso de formatação da máquina). Deverá vir com os programas do pacote office, no mínimo ano 2020 (Word, Excel, Power Point, Outlook, Acess) original e vitalício (com chave para							

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
instalação em caso de formatação).							
63	136.001.097	PLACA DE REDE INTEL X550-T2 10GBITS 2 PORTAS RJ4	UNID	2	0	0,00	0,00
Características - Tecnologia de rede: 1000BASE-T, 10GBASE-T - Taxa de dados por porta: 10GbE/5GbE/2.5GbE/1GbE/100Mb - Host Interface: PCI Express v3.0 (8 GT/s) - Portas: 2x RJ-45 CAT 6 (55µm), CAT 6A (55/100µm) - Controlador: Intel® Ethernet Controller X550 - Interface: PCIe x4 - Formato da placa: Low-profile - "Wake on LAN": SIM - Preboot eXecution Environment (PXE): SIM - Suporta VLAN com VLAN tag insertion, stripping, e packet filtering para até 4096 VLAN tags - Boot iSCSI (built-in software iSCSI initiator): SIM - Suporta iSCSI Initiators nativo do OS - Jumbo frame support - Intel I/O Acceleration Technology (I/OAT) acceleration - Intel Virtual Machine Device Queues (VMDq) para VMware com 64 filas por porta - TCP/IP checksum offload - TCP/IP segmentation offload / large-send offload support							
Sistemas suportados - Windows Server 2016 - Windows Server 2012, 2012 R2 - Windows Server 2008 SP2; 2008 R2 - Hyper-V Server 2008 SP2; 2008 R2 - Windows Server 2003 SP2; 2003 R2 - Windows 8 - Windows 7 - Windows Vista - Linux Stable Kernel version 3.x, 2.6,x - Linux SLES 11 SP1 - Red Hat Enterprise Linux 4 ou superior - SUSE Linux Enterprise Server 10 ou superior - FreeBSD 5.x ou superior - VMware ESX 4.0/4.1, ESXi 5.0 - Fedora - EFI 1.1							
64	136.000.124	PLACA DE REDE WIFI 1200MBPS	unida	2	0	0,00	0,00
Placa de rede com tecnologia dual band - WiFi 802.11ac – Rede rede 2,4 GHz e 5Ghz – Instalação para CPU – Desktop							
65	136.001.044	PONTEIRA A LASER – USB – PARA TRANSIÇÃO DE SLID	UNIDA	2	0	0,00	0,00
Ponteira sem fio, entrada USB, com bateria/pilha, para utilização na apresentação de slides. Com laser para apontamento, com botões para a transição dos slides; alcance mínimo de 10 metros entre o controle e ponteira que permanece em mãos e o receptor usb conectado no computador							
66	007.000.268	RACK PAREDE 198U X 570MM PORTA ACRILICO, BANDE	UN.	1	0	0,00	0,00
67	136.001.018	REPETIDOR WIRELESS – REPETIDOR DE SINAL DE WIF	UNIDA	2	0	0,00	0,00
Porta de rede Gigabit-Ethernet 10/100/1000Mbps. Frequência 2,4 GHz e 5 GHz. Repetidor padrão AC com duas antenas. Compatível com Windows, MAC, android e Linux.							
68	136.001.061	ROTEADOR HEX GIGABIT ETHERNET	UNID	45	0	0,00	0,00
5 Portas Ethernet 10/100/1000, CPU-MT7621A, Contagem de threads de CPU-4, Contagem do núcleo da CPU-2, Frequência nominal da CPU-880 MHz, Dimensões-113x89x28mm, Nível de licença - 4, Consumo máximo de energia - 5W, Número de portas USB -1, Sistema operacional - RouterOS, Monitor de temperatura de PCB - sim, PoE em - sim, Power Jack - 1,Tamanho da RAM - 256 MB, Tamanho do armazenamento - 16 MB,Tipo de armazenamento - INSTANTÂNEO,Tensão de entrada suportada 8 V - 30 V, Temperatura ambiente testada -30 + 70 ° C, Reinicialização de energia USB - sim, Tipo de slot USB - USB tipo A, Monitor de tensão - sim. Marca referência Mikrotik							
69	136.001.061	ROTEADOR HEX GIGABIT ETHERNET	UNID	15	0	0,00	0,00
5 Portas Ethernet 10/100/1000, CPU-MT7621A, Contagem de threads de CPU-4, Contagem do núcleo da CPU-2, Frequência nominal da CPU-880 MHz, Dimensões-113x89x28mm, Nível de licença - 4, Consumo máximo de energia - 5W, Número de portas USB -1, Sistema operacional - RouterOS, Monitor de temperatura de PCB - sim, PoE em - sim, Power Jack - 1,Tamanho da RAM - 256 MB, Tamanho do armazenamento - 16 MB,Tipo de armazenamento - INSTANTÂNEO,Tensão de entrada suportada 8 V - 30 V, Temperatura ambiente testada -30 + 70 ° C, Reinicialização de energia USB - sim, Tipo de slot USB - USB tipo A, Monitor de tensão - sim. Marca referência Mikrotik							
70	136.001.098	ROTULADOR DE MESA ELETRÔNICO, COMPATÍVEL COM	UNID	1	0	0,00	0,00
REFERÊNCIA: BROTHER PTP900W							
71	156.001.011	SMARTPHONE BÁSICO COM ANDROID	UNIDA	2	0	0,00	0,00
Android 10 ou posterior. Tela de no mínimo 5" com proteção de riscos nativa. Memória RAM de no mínimo 3gb e memória interna de 32gb. Câmera frontal e traseira. Câmera traseira de pelo menos 8mp. Tecnologia nanosim GSM, 3G e 4G (LTE). Celular desbloqueado para todas operadoras. Acompanha fone de ouvido e carregador. Bateria com no mínimo 3.000 mAh.							
72	007.000.335	SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE PÓ PARA COMPUT	UN	1	0	0,00	0,00
73	136.001.078	TAMBOR DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER LA	UNIDA	3	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
74	136.001.079	TAMBOR DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER LA	UNIDA	3	0	0,00	0,00
75	136.001.077	TAMBOR DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER LA	UNIDA	3	0	0,00	0,00
76	136.001.071	TELEFONE SEM FIO - COM DISPLAY LUMINOSOS, IDENT	UNID	6	0	0,00	0,00
- Tecnologia DECT 6.0. - Identificação de chamadas DTMF e FSK¹. - Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais). - Display luminoso. - Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas. - Agenda compartilhada entre ramais² para 70 contatos. - Data, hora e alarme. - Bloqueio de chamadas a cobrar e chamadas originadas. - Modo Eco, para redução do consumo de energia. - Localizador de fone. - 10 tipos de toques com 7 opções de volume. - Menu trilingue em português, espanhol e inglês. - Tempo de flash programável. - Comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três². Frequência - 1,9Ghz (1.910 – 1.920 MHz) Duração da bateria em uso - Até 20 h Duração da bateria em espera - Até 200 h em repouso Cor - Preto Tensão/Voltagem - bivolt Garantia - 12 meses Conteúdo da Embalagem - 1 Fone - 1 Base - 1 Bateria recarregável - 1 Adaptador de tensão bivolt - 1 Cabo de linha telefônica - 1 Manual do usuário							
77	136.001.071	TELEFONE SEM FIO - COM DISPLAY LUMINOSOS, IDENT	UNID	1	0	0,00	0,00
- Tecnologia DECT 6.0. - Identificação de chamadas DTMF e FSK¹. - Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais). - Display luminoso. - Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas. - Agenda compartilhada entre ramais² para 70 contatos. - Data, hora e alarme. - Bloqueio de chamadas a cobrar e chamadas originadas. - Modo Eco, para redução do consumo de energia. - Localizador de fone. - 10 tipos de toques com 7 opções de volume. - Menu trilingue em português, espanhol e inglês. - Tempo de flash programável. - Comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três². Frequência - 1,9Ghz (1.910 – 1.920 MHz) Duração da bateria em uso - Até 20 h Duração da bateria em espera - Até 200 h em repouso Cor - Preto Tensão/Voltagem - bivolt Garantia - 12 meses Conteúdo da Embalagem - 1 Fone - 1 Base - 1 Bateria recarregável - 1 Adaptador de tensão bivolt - 1 Cabo de linha telefônica - 1 Manual do usuário							
78	002.007.022	TONER BROTHER 1060	UN	18	0	0,00	0,00
79	002.007.022	TONER BROTHER 1060	UN	6	0	0,00	0,00
80	007.000.339	TONER COMPATIVEL COM HP CF258A 58A / M428DW M4	unida	13	0	0,00	0,00
Cartucho de Toner Compatível com HP CF 258A CF-258 CF258 COM CHIP, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Toner compatível de qualidade com 01 ano de garantia para defeito de fabricação.							
81	007.000.339	TONER COMPATIVEL COM HP CF258A 58A / M428DW M4	unida	4	0	0,00	0,00
Cartucho de Toner Compatível com HP CF 258A CF-258 CF258 COM CHIP, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Toner compatível de qualidade com 01 ano de garantia para defeito de fabricação.							
82	002.007.056	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B205	UNIDA	9	0	0,00	0,00
83	002.007.056	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B205	UNIDA	3	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
84	007.000.345	TONER PARA IMPRESSORA XEROX B215	UNID	77	0	0,00	0,00
O PRODUTO PODERÁ SER COMPATÍVEL COM CHIP, CASO A IMPRESSORA ACEITE NO CASO DE NÃO HOUVER A COMPATIBILIDADE DEVERÁ SER ENTREGUE O PRODUTO ORIGINAL							
85	007.000.345	TONER PARA IMPRESSORA XEROX B215	UNID	25	0	0,00	0,00
O PRODUTO PODERÁ SER COMPATÍVEL COM CHIP, CASO A IMPRESSORA ACEITE NO CASO DE NÃO HOUVER A COMPATIBILIDADE DEVERÁ SER ENTREGUE O PRODUTO ORIGINAL							
86	002.007.025	TONER TK1175 COMPATIVEL KYOCERA	UN	9	0	0,00	0,00
87	002.007.025	TONER TK1175 COMPATIVEL KYOCERA	UN	3	0	0,00	0,00
88	002.007.037	TONNER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK I	UNIDA	15	0	0,00	0,00
89	002.007.037	TONNER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK I	UNIDA	5	0	0,00	0,00
90	002.007.058	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA XEROX B21	UNID	25	0	0,00	0,00
91	002.007.058	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA XEROX B21	UNID	8	0	0,00	0,00
92	136.001.074	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER HL L321	UNIDA	4	0	0,00	0,00
O Tonner deve ser original com a impressora brother ou, sendo compatível, deverá vir equipado com chip que possa ser lido pelo equipamento. Capacidade de impressão: 2300 páginas.							
93	136.001.074	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER HL L321	UNIDA	1	0	0,00	0,00
O Tonner deve ser original com a impressora brother ou, sendo compatível, deverá vir equipado com chip que possa ser lido pelo equipamento. Capacidade de impressão: 2300 páginas.							
94	136.001.073	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER HL L321	UNIDA	4	0	0,00	0,00
O Tonner deve ser original com a impressora brother ou, sendo compatível, deverá vir equipado com chip que possa ser lido pelo equipamento. Capacidade de impressão: 2300 páginas.							
95	136.001.073	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER HL L321	UNIDA	1	0	0,00	0,00
O Tonner deve ser original com a impressora brother ou, sendo compatível, deverá vir equipado com chip que possa ser lido pelo equipamento. Capacidade de impressão: 2300 páginas.							
96	136.001.075	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER HL L321	UNIDA	4	0	0,00	0,00
O Tonner deve ser original com a impressora brother ou, sendo compatível, deverá vir equipado com chip que possa ser lido pelo equipamento. Capacidade de impressão: 2300 páginas.							
97	136.001.075	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER HL L321	UNIDA	1	0	0,00	0,00
O Tonner deve ser original com a impressora brother ou, sendo compatível, deverá vir equipado com chip que possa ser lido pelo equipamento. Capacidade de impressão: 2300 páginas.							
98	136.001.072	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER HL L321	UNIDA	4	0	0,00	0,00
O Tonner deve ser original com a impressora brother ou, sendo compatível, deverá vir equipado com chip que possa ser lido pelo equipamento. Capacidade de impressão: 3000 páginas.							
99	136.001.072	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER LASER HL L321	UNIDA	1	0	0,00	0,00
O Tonner deve ser original com a impressora brother ou, sendo compatível, deverá vir equipado com chip que possa ser lido pelo equipamento. Capacidade de impressão: 3000 páginas.							
100	136.000.132	TONNER PARA IMPRESSORA LASERJET PRO M404DW -	UNIDA	30	0	0,00	0,00
CAPACIDADE PARA 3000 IMPRESSÕES							
101	136.000.132	TONNER PARA IMPRESSORA LASERJET PRO M404DW -	UNIDA	9	0	0,00	0,00
CAPACIDADE PARA 3000 IMPRESSÕES							
102	136.000.130	TONNER PARA IMPRESSORA XEROX B215 - CAPACIDAE	unida	27	0	0,00	0,00
103	136.000.130	TONNER PARA IMPRESSORA XEROX B215 - CAPACIDAE	unida	9	0	0,00	0,00
104	136.001.030	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK M5	UNIDA	4	0	0,00	0,00
105	136.001.030	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK M5	UNIDA	1	0	0,00	0,00



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO II MODELO – DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____ / 2022

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., _____ de _____ de _____.

Nome
Cargo
RG
CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 003 /2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: xx / xx / xxxx.

ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S): Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxxxxxxxxxxx, Cep xxxxxxxxxxxxxx.

TELEFONE xxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A presente ata é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Presidencial nº 7.892/13, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, bem como, as disposições contidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº 005 / 2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2022**, **Registro de Preços nº 003 / 2022**, bem como do Edital deste certame e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto desta ata o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS**, conforme anexo desta Ata.

2.1.1 Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos à devolução em caso de desatendimento.

2.1.1.1. Os produtos similares deverão apresentar rendimento idêntico ao do produto original.

2.1.2. Todos os itens deverão ter garantia mínima equivalente ao exigido legalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas das futuras contratações do objeto deste pregão deverão onerar o orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão solicitadas à Seção Municipal de Contabilidade de acordo com os valores aferidos em cada solicitação de compras, emitidas pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal.





Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, tendo seu início em xx/xx/xx e sua finalização em xx/xx/xx.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E QUANTIDADES.

5.1. A presente ata tem o valor total de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. Os valores unitários dos itens obtidos através da licitação são aqueles constantes na planilha anexa, que é parte integrante desta ata.

5.3. Os valores incluem todas as despesas diretas e indiretas, incluindo, todos os encargos trabalhistas e sociais, transportes, alimentações, estadias, acomodações, seguros, benefícios sociais, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos e prejuízos ao Município de Viradouro ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imperícia ou imprudência da contratada, seus prepostos e funcionários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais serão emitidas mensalmente de acordo com o quantitativo de serviços prestados, constantes no atestado de execução dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para cada atestado considerar-se-á uma nota fiscal.

6.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

6.1.2. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 08 (oito) dias úteis, após a entrega do veículo solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro no endereço: compras.viradouro@gmail.com.

6.2.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.2.2.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

6.4. O fornecimento do objeto/serviço do futuro contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

6.4.1. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do bem contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

6.4.2. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. Após a emissão do pedido de compras, a CONTRATADA procederá a entrega dos itens solicitados no prazo de **05 (cinco) dias** após seu recebimento, os quais deverão ser entregues em local e horários indicados no pedido de compras.

7.1.1 Caso o pedido de compras não faça menção ao local de entrega dos itens solicitados, os mesmos deverão ser entregues em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Viradouro, na Seção Municipal de Almoxarifado, localizado no endereço Avenida João Gibran nº 885 - Viradouro/SP, conferidos e recebidos por funcionário designado da referida seção, procedendo a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade.

7.2. O produto será inspecionado e conferido e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas após as aferições retro-mencionadas, obrigam a futura CONTRATADA à imediata correção, correndo às expensas da CONTRATADA eventuais despesas advindas da solicitada correção que deverá ocorrer imediatamente após a notificação feita pela CONTRATANTE.

7.2.1. Fica a CONTRATADA responsável por **todos os trâmites de entrega** dos itens solicitados, como descarregamento e guarda em local indicado por funcionário da seção responsável pelo recebimento indicado pela CONTRATANTE.

7.3. A aceitação momentânea dos itens solicitados, não implicará na decadência do direito da contratante de requerer a troca do produto, caso no momento do uso seja detectado vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

7.4. Cabe à CONTRATADA executar o objeto contratado com a máxima qualidade, eficiência e profissionalismo, fazendo jus à remuneração recebida.

7.4.1. Os objetos solicitados deverão possuir no ato da entrega etiqueta autoadesiva com informações impressas de forma permanente contendo: **Nome e Telefone do Fornecedor, Data de Fabricação (mês/ano), Número do Contrato e Data final da Garantia.**

7.5. Fica a CONTRATADA responsável por disponibilizar suporte “on-site” contra eventuais defeitos técnicos que os objetos porventura apresentarem, nos termos e prazos previstos em lei, quando o descritivo do item se der silente.

7.5.1. O atendimento técnico deverá ser garantido no **formato 5x10x12**, ou seja, atendimento 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, durante 10 (dez) horas diárias, das 7h às 17h, com atendimentos em até 12 (doze) horas a partir do chamado técnico.

7.5.3. Os itens a adquiridos poderão a critério da Comissão Permanente de Licitações, antes da emissão do pedido de compras que trata a cláusula anterior, ser solicitados à empresa um exemplar para que seja verificada a sua qualidade e compatibilidade com os equipamentos deste Órgão.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A forma de execução será parcelada, sendo requisitadas suas parcelas através de pedido de compra, emitido pela Seção Municipal de Compras, através de Fax ou E-mail, de acordo com a necessidade momentânea desta municipalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.
- c) O setor requisitante fica incumbido de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- a) Entrega dos materiais dentro dos padrões de qualidade e normas.
- b) Atender todas as especificações e exigências constantes do edital
- c) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários quando estiverem nos locais de entrega;
- d) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entrega dos itens conforme exigido no edital e em seus anexos;
- e) Obriga-se a detentora da Ata quando na condição de contratada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) A detentora da Ata deverá disponibilizar suporte contra eventuais defeitos técnicos apresentados pelos objetos licitados, nos termos e prazos da legislação vigente.
- g) Integral responsabilidade por quaisquer avarias constatadas nas impressoras, em virtude da utilização de suprimentos novos não originais do fabricante do equipamento (impressora).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I – **advertência**, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Viradouro;





Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

II – **multa de 1% (um por cento) por dia** de atraso na entrega, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III – **multa de 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindida a futura Ata de Registro de Preços na forma da Lei.

IV – na hipótese de **rescisão contratual**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até vinte e quatro meses;

V – **declaração de inidoneidade**, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela futura contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Viradouro, pelo prazo de até 24 meses;

b) rescisão da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Viradouro;

11.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a presente ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora da mesma, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição desta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA;

c) a subcontratação ou cessão da presente ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

e) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá, também, rescindir a Ata de Registro de Preços, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindida a Ata de Registro de Preços, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a CONTRATADA sujeitar-se-á a **multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços**, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura de Viradouro, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Viradouro, por prazo não superior a **24 (vinte e quatro) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Viradouro** para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Viradouro, XX de xxxxxxx de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOÃO CUSTÓDIO DA SILVEIRA NETO
GESTOR DO CONTRATO

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIANE CRISTINA CRAVO ROXO OLIVEIRA
GESTORA DO CONTRATO

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KARL NAKAMURA RIBEIRO DE SOUZA
GESTOR DO CONTRATO

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

SIMONE DO CARMO SOSSOLOTE ZACARONE
GESTORA DO CONTRATO

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

EULLER RAFAEL CAMPOS PELIZARI
GESTOR DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 2
NOME:
CPF:





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

VIRADOURO, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Carlos Ribeiro de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 066.579.128-38

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Roberto Argeri Betin

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 205.509.388-69

Assinatura: _____

Nome: Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 261.273.898-36

Assinatura: _____

Nome: Robson André Seleguim

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 284.044.638-32

Assinatura: _____

Nome: Vânia Eduarda Bocaletto Pontes Gestal

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 126.083.648-70

Assinatura: _____

Nome: Rafael Junqueira Ruiz

Cargo: Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

CPF: 367.339.608-00

Assinatura: _____

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000

viradourolcita3@gmail.com, compras.viradouro@gmail.com e almoxviradouro@gmail.com

Fone: (17) 3392-8800





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: João Custódio Da Silveira Neto
Cargo: Assistente de Seção / Gestor do Contrato
CPF: 098.824.168-45
Assinatura: _____

Nome: Karl Nakamura Ribeiro De Souza
Cargo: Secretário de Escola / Gestora do contrato
CPF: 403.714.668-14
Assinatura: _____

Euller Rafael Campos Pelizari
Gestor de contrato
CPF: 429.376.028-86
Assinatura: _____

Nome: Regiane Cristina Cravo Roxo Oliveira
Cargo: Agente de Saúde / Gestora do contrato
CPF: 369.261.308-33
Assinatura: _____

Nome: Simone do Carmo Sossolote Zacarone
Cargo: Assistente Social / Gestora do contrato
CPF: 266.868.658-00
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Roberto Argeri Betin
Cargo: Secretário Municipal de Governo
CPF: 205.509.388-69
Assinatura: _____

Nome: Robson André Seleguim
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 284.044.638-32
Assinatura: _____

Nome: Rafael Junqueira Ruiz
Cargo: Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
CPF: 367.339.608-00
Assinatura: _____

Nome: Patrícia Oliveira Carvalho Pereira
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 261.273.898-36
Assinatura: _____

Nome: Vânia Eduarda Bocallete Pontes Gestal
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 126.083.648-70
Assinatura: _____





Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

A N E X O – V

MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Viradouro
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022.

Sr. Pregoeiro,

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
C.N.P.J.:
Telefone/Fax:
E-mail institucional: [NÃO deve ser igual ao e-mail pessoal]

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome e Cargo:
C.P.F.: _____ R.G.: _____
Data Nascimento: ____ / ____ / ____
Telefone/Celular:
Endereço residencial completo:
E-mail pessoal: [NÃO deve ser igual ao e-mail institucional]

Por ser verdade assino a presente.

Viradouro, xx de xxxxxxx de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL
RG XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX





ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
ME/EPP.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Eletrônico Nº _____ / 2022

Eu, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epigrafe **declaro** junto o Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, sob as penas da Lei, e em conformidade com o inciso VII artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor, o que nos habilita a participar do pregão acima referido.

Por oportuno, **declaro ainda**, sob as penas da lei, que a proponente:

- Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;
- Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

....., _____ de _____ de _____.

Nome
Cargo
RG
CPF

